



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.827/2013

Altera em parte a redação dos Artigos 14, 18 e do Anexo II, que trata dos requisitos para o provimento do cargo de Diretor Administrativo, da Lei n.º 2.326/2009, que estabelece o Plano de Cargos dos Servidores do Poder Legislativo e institui o quadro de cargos, e dá outras providências.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada em parte a tabela do art. 14 da Lei Municipal 2.326/2009, que define o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração do Poder Legislativo Municipal, para o cargo de Diretor Administrativo que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14 ...

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Código	Carga Horária	Vencimento
01	Diretor Administrativo	FG/4	40	1.898,81

Art. 2º - Fica alterada em parte a redação do art. 18 da Lei Municipal 2.326/2009, com a exclusão do (FG/5) e a inclusão de uma nova função gratificada (FG/4), que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18....

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Padrão	Valor R\$
FG/4	1.898,81



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Art. 3º - Fica alterado em parte a redação do Anexo II, na parte que trata especificamente do cargo de **Diretor Administrativo**, da Lei Municipal n.º 2.326/2009, com a alteração do padrão, vencimento e o requisito de escolaridade para provimento do cargo, com a seguinte redação:

"ANEXO II - CARGOS EM COMISSÃO CCs/FGs

PADRÃO:	FG/4	Vencimento	R\$
			1.898,81

...

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

I - Escolaridade: Ensino Médio"

Parágrafo Único – *O valor aqui estabelecido está de acordo com o praticado no ano de 2012, sobre o qual deverá incidir o percentual correspondente ao índice da revisão geral anual a ser concedido para o ano de 2013."*

Art. 4º - As demais disposições dos artigos 14 e 18, e do anexo II, aqui não citados continuam com a sua redação inalterada e em vigor, bem como continuam em vigor todos os demais artigos e anexos da Lei Municipal nº 2.326/2009 não mencionados pela presente.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2013.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração